

## **DELIBERAÇÃO N.º 7 - PL/2001**

### **CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL**

A Assembleia da República delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 40.º do Regimento, o seguinte:

- 1 - Que seja constituída uma Comissão Eventual para a Revisão Constitucional extraordinária, que aprecie os projectos de lei de revisão constitucional atempadamente apresentados.
- 2 - Fixar em 90 dias, prorrogáveis, por decisão do Plenário da Assembleia de República e a solicitação da própria Comissão, o prazo de funcionamento da Comissão.
- 3 - Que a Comissão tenha a seguinte composição:

- 16 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do PS
- 10 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do PPD/PSD
- 2 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do PCP
- 2 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP
- 1 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do PEV
- 1 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do BE

4 - Que a Comissão inicie os seus trabalhos imediatamente após ter tomado posse.

Aprovada em 9 de Maio de 2001

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(António de Almeida Santos)